



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação da Empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, com intuito de realizar formação com Gestores Escolares, Equipe técnica do Departamento e Coordenadores Escolares; membros da APMF das Escolas da Rede Municipal do Município de Coronel Domingos Soares e membros da equipe da contabilidade da Prefeitura Municipal, totalizando cerca de 30 a 40 pessoas.

A empresa trabalha especificamente com o que necessitamos no momento, abordando as temáticas das Políticas Educacionais e Planejamento, PDDE – Programa Dinheiro Direto da Escola e Atribuições do Diretor, Coordenadores escolares sobre as novas orientações conforme o novo Fundeb, em relação ao uso das verbas ( capital e custeio), bem como orientações em relação a prestação de contas destes recursos.

**2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através de inexigibilidade de licitação, para curso de aperfeiçoamento para os Gestores da Rede Municipal, equipe da contabilidade da prefeitura e membros da APMF.

A prestação do serviço da formação continuada será organizada pelo Departamento de Educação, sendo que este Departamento requer atividades coordenadas para a elevação dos índices educacionais e melhorias nas estruturas das referidas escolas e Cmeis; como teve algumas mudanças em relação a prestação de contas e os diretores e coordenadores estão apresentando dificuldades em organizar as ações do PDDE, sugerimos a

formação para esclarecer as dúvidas e conseqüentemente minimizar os problemas de prestação de contas e cancelamentos de verbas repassados pelo Governo Federal para nossas escolas.

A contratada irá apresentar o arcabouço legal que embasa a atuação do diretor escolar, com ênfase nas atribuições do cargo elencadas no Plano de Cargos do município. Atuação em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados e a relação com órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Módulo 1 – Políticas Educacionais e Planejamento;

Módulo 2 – Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor;

Módulo 3 – Documentação Escolar;

Módulo 4 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola; totalizando uma formação de 16 horas

São notórias a experiência e a capacidade técnica executado pelos profissionais da referida Empresa, onde desempenham um conjunto de conhecimentos, habilidades e técnicas que satisfaçam plenamente as necessidades que a administração pública visa atender por meio da contratação. Considerando que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento serão realizados por profissionais com experiência na área conforme documentos, diplomas e certificados, mídia social e currículo lattes que comprovam o profissionalismo da contratada.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Embasamento a atuação do diretor escolar, com ênfase nas atribuições do cargo elencadas no Plano de Cargos do município. Atuação em	01	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00

	cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados e a relação com órgãos de proteção da criança e do adolescente. Módulo 1 – Políticas Educacionais e Planejamento; Módulo 2 – Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor; Módulo 3 – Documentação Escolar; Módulo 4 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola. Total de 16 horas			
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 9.400,00</b>

#### 4. DO PRESTADOR DO SERVIÇO

A contratada será a empresa Integração Assessoria Educacional em Gestão Pública LTDA, situada na rua Itaquatiaras, 608 cidade de Cascavel, inscrita no CNPJ sob o nº 46339580/0001-47; a mesma irá realizar o curso em nosso município sem gastos aos cofres públicos com deslocamento dos, estadias e alimentação de quem realizará a formação.

#### 5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela fiscal técnica do Departamento de Educação Carla Elsi Bervig de Almeida.

**6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O valor total estimado aproximado para aquisição é de **R\$ 9.400,00**

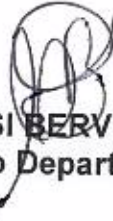
**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A destinação de dotação orçamentária ficará a critério do Departamento de Contabilidade.

**8. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O período de execução será de 60 dias.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 03 de junho de 2023.



**CARLA ELSI BERVIG DE ALMEIDA**  
Fiscal Técnico do Departamento de Educação



**DAIANA NEVES DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Educação

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 009/2023



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ



Memorando interno Nº 124

Coronel Domingos Soares, 03 de junho de 2023.

De: Departamento de Educação  
Para: Pregoeira Municipal

Com intuito de minimizar os problemas apresentados pelos diretores, coordenadores das escolas municipais, na prestação de contas dos recursos oriundos do PDDE, bem como organizar o fluxo interno das ações pertinentes a cada segmento, o Departamento de Educação está organizando formação em gestão escolar e aplicação de recursos, com a finalidade de evitarmos problemas mais graves no futuro, e até mesmo as escolas ficarem sem o repasse dos recursos do FNDE.

Sabemos que as mudanças na prestação de contas são constantes diante disso, necessitamos a realização desta formação para qualificarmos os agentes ligados a este processo como, gestores das escolas, coordenadores, equipe técnica do departamento de educação, membros da APMF das escolas e Cmeis e equipe da contabilidade da prefeitura de Coronel Domingos Soares.

Durante o curso serão abordados as políticas públicas e planejamento; documentação escolar, atribuições do diretor, coordenadores, programa dinheiro direto na escola.

Conforme curriculum em anexo, a empresa acima citada, possui as especificações que necessitamos para o momento e também a documentação necessária para a elegibilidade.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Daiana Neves de Oliveira  
Diretor do Departamento de Educação

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 009/2021

## ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR À LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

**Público Alvo:** Professores da Rede Pública Municipal de Ensino inscritos no processo de seleção de diretor escolar e/ou interessados no curso

**Carga horária:** 16h presencial

**Objetivo:** Apresentar o arcabouço legal que embasa a atuação do diretor escolar, com ênfase nas atribuições do cargo elencadas no Plano de Cargos do município. Atuação em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados e a relação com órgãos de proteção da criança e do adolescente.

**Módulo 1** – Políticas Educacionais e Planejamento

**Modulo 2** – Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor

**Módulo 3** – Documentação Escolar

**Módulo 4** – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

### **Palestrante**

**Débora Jurkévicz da Silva:** Formada em Pedagogia e Direito, especialista em docência do ensino superior e direito educacional. Sócia fundadora da Integração Assessoria e Treinamento em Gestão Pública.

**Datas:** a definir com o município.

**Investimento:** R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

**Validade da proposta:** 30 (trinta dias).

Certos da atenção, nos colocamos à disposição para expor e esclarecer eventuais dúvidas da presente proposta.

Cascavel, 29 de junho de 2023.

DEBORA JURKEVICZ  
DA SILVA

Assinado de forma digital por  
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA  
Dados: 2023.06.29 11:00:08  
-03'00'

Débora Jurkévicz da Silva  
Sócia administradora

**INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ 46.339.580/0001-47

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 3508-4

CONTA CORRENTE 70289-7

OBS: Se houver necessidade de colocar número do empenho na nota fiscal ou qualquer outra informação específica, por gentileza informar no momento de solicitar a nota fiscal.



(45) 99974-3289



integracaoeducacional01@gmail.com



Rua Itaquatiras, 608, Santo Onofre, Cascavel/Pr

[www.integracaoeducacional.com.br](http://www.integracaoeducacional.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**  
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

**CARTA DE RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos o curso "Gestão Escolar" oferecido pela empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ 46.339.580/0001-47, representada pela sócia administradora Débora Jurkévicz da Silva, CPF 055.842.249-79.

O curso foi ministrado em nosso município no ano de 2023, com carga horária de 40 horas. Durante o curso foram abordados os seguintes temas: legislação educacional, políticas públicas e planejamento, documentação escolar, Ideb e processos de aprendizagem, Programa Dinheiro Direto na Escola, Conselho Escolar e APMF, atribuições do diretor, coordenador e professor, Lei Geral de Proteção de Dados, Plano de Trabalho e aplicação da avaliação escrita.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 27 de abril de 2023

REJANE VOGT ANDERLE

Responsável pela Secretaria Municipal de Educação E Cultura de Entre Rios do Oeste





### CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Recomendamos o curso "Gestão Escolar" ofertado pela empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ 46.339.580/0001-47, representada pela sócia administradora Débora Jurkévicz da Silva, CPF 055.842.249-79.

O curso foi ministrado em nosso município nos meses de março e abril de 2023, com carga horária de 16 horas. Durante o curso foram abordados os seguintes temas: legislação educacional, políticas públicas e planejamento, documentação escolar, Ideb e processos de aprendizagem, Programa Dinheiro Direto na Escola, Conselho Escolar e APMF, atribuições do diretor, coordenador e professor, Lei Geral de Proteção de Dados, Plano de Trabalho e aplicação da avaliação escrita.

Quatro Pontes, em 27 de abril de 2023.

**ELIANE MARIA KLEIN BIESDORF**  
*Secretária Municipal de Educação*



## Débora Jurkevicz da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5828336477698444>

Última atualização do currículo em 30/06/2022

### Resumo informado pelo autor

Advogada especialista em Direito Educacional. Consultora e Palestrante na área de Educação Pública e Privada. Atua como assessora jurídica na Undime - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná. Possui graduação em Direito - Faculdade Assis Gurgacz (2012) e Pedagogia, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2009). Pós-graduada em Direito Educacional pela Faculdade IBRATE (2021). Pós-graduada em Docência do Ensino Superior, pela Faculdade Assis Gurgacz (2012). Advogada regularmente inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Paraná nº 82.965. Sócia da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública que atua na área de consultoria, capacitação e treinamento na área de Direito Educacional. Professora concursada do município de Cascavel (2011-2020) exerceu as funções de Assessora Técnica da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Cascavel (2012/2013), Coordenadora Pedagógica Municipal, lotada no Setor Pedagógico e Jurídico da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (2014/2016) e Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (2017/2020). Conselheira do Conselho Municipal de Educação de Cascavel (2017/2019) representante do Poder Público Municipal. Advogada e sócia da empresa JurkeviczPassian Advogados Associados (2020/2022).

(**Texto informado pelo autor**)

### Nome civil

Nome Débora Jurkevicz da Silva

### Dados pessoais

Filiação ADEMIR MEIRA DA SILVA e THERESA JURKEVICZ DA SILVA

**Nascimento** 11/02/1986 - Cascavel/PR - Brasil

**Carteira de Identidade** 98840924 SSP - PR - 26/06/2003

**CPF** 055.842.249-79

**Endereço residencial**  
Rua Itaquatiras  
Santa Cruz - Cascavel  
85806300, PR - Brasil  
Telefone: 45 999743289

**Endereço eletrônico** E-mail para contato : djurkevicz@hotmail.com

## Formação acadêmica/titulação

- 2019** Especialização em Direito Educacional.  
Faculdade de Tecnologia Irate, FAITEC, Curitiba, Brasil
- 2011 - 2012** Especialização em DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR.  
Centro Universitário Assis Gurgacz, FAG, Cascavel, Brasil  
Título: Prática Docente
- 2011 - 2015** Graduação em DIREITO.  
Centro Universitário Assis Gurgacz, FAG, Cascavel, Brasil  
Título: Política Nacional de Resíduos Sólidos- Princípio da Responsabilidade Compartilhada e Logística Reversa  
Orientador: Adriane Nogueira Fauth
- 2006 - 2009** Graduação em Pedagogia  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel, Brasil

## Formação complementar

- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Introdução ao Orçamento Público. (Carga horária: 40h).  
Senado Federal, SENADO, Brasília, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Competências Básicas Programa Formação pela Escola. (Carga horária: 40h).  
Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, FNDE, Brasília, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em DISSEMINADORES DE EDUCAÇÃO FISCAL. (Carga horária: 160h).  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE\_FORN, Brasília, Brasil
- 2006 - 2007** Pedagogia... (Carga horária: 120h).  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel, Brasil
- 2006 - 2006** Pedagogia... (Carga horária: 64h).  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel, Brasil

## Atuação profissional

### 1. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – UNODME

#### Vínculo Institucional

**2021 - Atual** Vínculo: Prestador de Serviços, Enquadramento funcional: Assessora Jurídica, Regime: Parcial

#### 2. Autônomo - AUTÔNOMO

#### Vínculo Institucional

**2020 - Atual** Vínculo: Autônomo, Enquadramento funcional: Advogada, Regime: Parcial

### 3. Prefeitura Municipal de Cascavel – PMC

#### Vínculo Institucional

**2017 - 2020** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: assessora de gabinete, Carga horária: 40, Regime: Integral

**2014 - 2016** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Coordenadora Pedagógica Municipal - Jurídico, Carga horária: 40, Regime: Integral

**2012 - 2013** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: assessora técnica - Câmara de Legislação, Carga horária: 40, Regime: Integral

**2011 - 2012** Vínculo: Empregado, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Regime: Parcial

#### Atividades

**02/2019 - 06/2019** Conselhos, Comissões e Consultoria: Comissão de Seleção Chamamento Público

*Especificação:  
Representante da Secretaria Municipal de Educação - Decreto 14.639/2019*

**09/2018 - 12/2018** Conselhos, Comissões e Consultoria: Comissão de Seleção Chamamento Público

- Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 14.401/2018*
- 06/2018 - 06/2019 Conselhos, Comissões e Consultoria, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL
- Especificação:*  
*Titular Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 14.262/2018*
- 04/2018 - 07/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público
- Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 14.135/2018*
- 04/2018 - 08/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público
- Especificação:*  
*Decreto 1136/2018, Representante da Secretaria Municipal de Educação*
- 04/2018 - 06/2019 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê Municipal do Transporte Escolar
- Especificação:*  
*Suplente Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 14.160/2018*
- 02/2018 - 03/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Estudos reelaboração Lei de Eleição de Diretores
- Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 21/2018 GAB/SEMED*
- 11/2017 - 02/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público
- Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 13.894/2017*
- 09/2017 - 02/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, COMISSÃO DE ESTUDOS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
- Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 134/2017 GAB/SEMED*
- 04/2017 - 05/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL
- Especificação:*  
*Suplente Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 13.752*
- 04/2016 - 06/2016 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Julgadora do I Concurso de Desenho e Poesia
- Especificação:*  
*Representante do Setor Jurídico, Portaria 35/2016 GAB/SEMED*
- 11/2015 - 11/2016 Conselhos, Comissões e Consultoria, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMAD
- Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 12.621/2015*
- 11/2015 - 11/2016 Conselhos, Comissões e Consultoria, COMITÊ LOCAL DE GESTÃO DO PLANO INTEGRADO DE ENFRENTAMENTO AO CRACK

- Especificação:  
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 12.622/2015*
- 08/2015 - 09/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Central Eleição dos Conselhos Escolares Escolas e CMEIS
- Especificação:  
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 29/2015 GAB/SEMED*
- 08/2015 - 09/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, Acompanhamento Eleição Conselho Escolar CMEI Peter Pan
- Especificação:  
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 26/2015 GAB/SEMED*
- 08/2015 - 09/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Julgadora do I Concurso de Desenho e Poesia
- Especificação:  
Representante do Setor Jurídico, Portaria 24/2015 GAB/SEMED*
- 06/2015 - 12/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, comissão de Estudos
- Especificação:  
Comissão de Estudos para Elaboração do Regimento Interno Unificado dos Conselhos Escolares dos CMEIS, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 20/2015-CAB*
- 02/2015 - 03/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Central das Eleições CMEI Darci Angeia Boeges
- Especificação:  
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 004/2015 GAB/SEMED*
- 09/2014 - 11/2014 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Central Eleição dos Conselhos Escolares Escolas e CMEIS
- Especificação:  
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 04/2014 SEMED/Cascavel*
- 12/2013 - 02/2017 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Municipal CEV/PETI
- Especificação:  
Representante da Secretaria Municipal de Educação*

## Membro de corpo editorial

1. Revista Práxis Docente

### Vínculo

2018 - 2019 Regime: Parcial  
Outras informações:  
Decreto 14.467/2018

## Áreas de atuação

1. PEDAGOGIA
2. DIREITO EDUCACIONAL

## Idiomas

**Inglês** - Compreende Razoavelmente , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Razoavelmente

**Português** - Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

## Produção

Produção bibliográfica

### Apresentação de trabalho e palestra

1. **SILVA, D. J.**  
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simposio, Apresentação de Trabalho)
2. **SILVA, D. J.**  
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simposio, Apresentação de Trabalho)
3. **SILVA, D. J.**  
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simposio, Apresentação de Trabalho)
4. **SILVA, D. J.**  
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
5. **SILVA, D. J.**  
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
6. **SILVA, D. J.**  
Responsabilidades do Diretor em relação a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Legislação Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Evasão Escolar, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
7. **SILVA, D. J.**  
Estatuto do Servidor: deveres e obrigações, 2021. (Seminário, Apresentação de Trabalho)

8. SILVA, D. J. Fechamento de Gestão em ano Eleitoral, 2020. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
9. SILVA, D. J. Atribuições do Servidor Público, 2019. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)
10. SILVA, D. J. Atribuições do Servidor Público e as Redes Sociais, 2019. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
11. SILVA, D. J. Direito Digital e as atribuições do Servidor Público, 2019. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
12. SILVA, D. J. Resolução de situações do cotidiano escolar sob a ótica jurídica, 2019. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

#### Educação e Popularização de C&T

#### Apresentação de trabalho e palestra

1. SILVA, D. J. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)
2. SILVA, D. J. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)
3. SILVA, D. J. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)
4. SILVA, D. J. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
5. SILVA, D. J. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
6. SILVA, D. J. Responsabilidades do Diretor em relação a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Legislação Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Evasão Escolar, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
7. SILVA, D. J. Estatuto do Servidor: deveres e obrigações, 2021. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
8. SILVA, D. J. Fechamento de Gestão em ano Eleitoral, 2020. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
9. SILVA, D. J.



- Atribuições do Servidor Público. 2019. ( )ósisio, Apresentação de Trabalho)
10. SILVA, D. J.  
Atribuições do Servidor Público e as Redes Sociais, 2019. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
  11. SILVA, D. J.  
Direito Digital e as atribuições do Servidor Público, 2019. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
  12. SILVA, D. J.  
Resolução de situações do cotidiano escolar sob a ótica jurídica, 2019. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

## Eventos

### Eventos

#### Participação em eventos

1. Avaliações Internas e Indicadores: IDEB, Avaliação Nacional da Educação Infantil ; ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização e Prova Brasil. 2019. (Outra)
2. O Trabalho Pedagógico e as Avaliações Externas, 2019. (Outra)
3. Plano de Gestão, 2019. (Outra)
4. Políticas e Legislação da Educação Básica, 2019. (Outra)
5. Sistemas de Ensino: funções, organização, resoluções e deliberações. 2019. (Outra)
6. VIII SEMINÁRIO DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASACAVEL E ESCOLA DE PAÍS. 2019. (Outra)
7. A contribuição dos órgãos colegiados, 2018. (Outra)
8. Escola e Democracia, 2018. (Outra)
9. Fundamentos Teóricos e Filosóficos do Currículo de Cascavel, 2018. (Outra)
10. Legislação e Atribuições das APPS. 2018. (Outra)
11. O Conselho Escolar e a Gestão de Conflitos na Escola, 2018. (Outra)

12. VII SEMINÁRIO DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL, 2018. (Seminar)
13. Atribuições do Servidor Público Municipal: ética e responsabilidade, 2017. (Outra)
14. Contabilidade das APPS e Merenda Escolar, 2017. (Outra)
15. Diretrizes Orçamentárias: PPA, LOA e LPO, 2017. (Outra)
16. Fundeb, Salário Educação e PNAE: execução e fiscalização, 2017. (Outra)
17. Organização do Trabalho Pedagógico, 2017. (Outra)
18. Violência Escolar e o Estatuto da Criança e do Adolescente, 2017. (Outra)
19. Alinhamento para Aplicação de Exames e Avaliações do Inep, 2016. (Outra)
20. Conselhos Escolares: atribuições, organização e responsabilidades, 2016. (Outra)
21. Legislação e orientações do Programa Fundo Rotativo, 2016. (Outra)
22. Mesa Redonda com representantes da Defensoria Pública, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, 2016. (Outra)
23. Metodologia da mediação dialética: considerações sobre o ensino e gestão, 2016. (Outra)
24. Os Desafios do Município na Organização do Sistema Educacional Brasileiro., 2016. (Outra)
25. Percepção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes, 2016. (Outra)
26. Políticas Educacionais e Organização da Educação Básica, 2016. (Outra)
27. Políticas de Avaliação: o diálogo necessário e possível entre avaliações externas e avaliações internas, 2016. (Outra)
28. Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, 2016. (Outra)
29. A Periodização e o Desenvolvimento Psicológico Individual, 2015. (Outra)
30. Atribuições da APPS, 2015. (Outra)

31. Legislação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, 2015. (Outra)
32. Princípios do Materialismo Histórico Dialético na Prática Escolar, 2015. (Outra)
33. FUNDEB, PNAE, PNAE e Prestação de Contas, 2014. (Outra)
34. Planejamento Escolar, 2014. (Outra)
35. Políticas Educacionais e Normatização para Educação Infantil, 2014. (Outra)
36. Princípios Legais e as Atribuições do Gestor, 2014. (Outra)
37. Projeto Justiça no Bairro Tribunal de Justiça do Paraná, 2014. (Outra)
38. Violência contra a Criança e o Adolescente: prevenção, identificação e encaminhamentos, 2014. (Outra)
39. Ciclo de Alfabetização 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental AMOP, 2013. (Outra)
40. Conselhos Escolares: teoria e prática, 2013. (Outra)
41. Controle Social para Conselheiros Programa Formação pela Escola, 2013. (Outra)
42. De Acordo com o Novo Acordo, 2013. (Outra)
43. Estágio de Correspondente de Assuntos Militares, 2013. (Outra)
44. FUNDEB Programa Formação pela Escola, 2013. (Outra)
45. I Conferência Regional - Abuso Sexual Infantojuvenil e Pedofilia, 2013. (Outra)
46. Introdução ao Direito do Consumidor Senado Federal, 2013. (Outra)
47. Políticas Públicas e os Programas da Educação Básica, 2013. (Outra)
48. V SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL, 2013. (Seminário)
49. legislação trabalhista - competências transversais, 2013. (Outra)

50. Função Social da Escola e o Papel do ( ) Incrimento Científico, 2012. (Outra)
51. I Seminário dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cascavel, 2012. (Seminário)
52. Introdução a Educação Digital NTM Cascavel, 2012. (Outra)
53. Mostra de Cinema OAB Cascavel, 2012. (Outra)
54. Nova Regra Ortográfica Escola de Administração Fazendária, 2012. (Outra)
55. Nova Regra Ortográfica Escola de Administração Fazendária, 2012. (Outra)
56. Pesquisa para Validação da Matriz de Referência da Prova Docente, 2012. (Outra)
57. Políticas e Legislação da Educação Básica, 2012. (Outra)
58. Princípios da Gestão Democrática: Projeto Político e Regimento Escolar, 2012. (Outra)
59. Simpósio Nacional de Direito Constitucional, 2012. (Simpósio)
60. formação continuada para profissionais do sistema municipal de ensino de cascavel nas áreas do conhecimento, 2011. (Outra)
61. Aprendendo Sempre Matemática Luiz Roberto Dante, 2009. (Outra)
62. MAPEAMENTO E TENDÊNCIAS NAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO GOVERNO LULA, 2009. (Outra)
63. Recreação Escolar - Aplicação Pedagógica SESC Paraná, 2008. (Oficina)
64. Segurança Alimentar e Nutricional UNIOESTE, 2008. (Outra)
65. A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO CONTEXTO DA PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA, 2007. (Simpósio)
66. ESTADO MILITAR E REPRESSÃO: O CASO DO ASSASSINATO DE GUIRRILHEIROS NO OESTE DO PARANÁ, 2007. (Outra)
67. O Teatro e a Educação - Etrucasesc, 2007. (Oficina)
68. Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, 2007. (Outra)

69. Apresentação Oral no(a) III SEMINÁRIO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM: LEITURAS, 2006. (Seminário)  
O QUE E LER: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES.
70. Domínio de Teclado para Digitação SENAC, 2004. (Outra)
71. Uso Básico do Micro (Windows 98, Word 2000, Excel 2000 SENAC, 2004. (Outra)
- Organização de evento**
1. SILVA, D. J.; SILVA, C. L.; SILVA, E.; NASCIMENTO, L. V. G.; MULLER, M. A. Concurso de Desenho CASCAVEL MEU CARTAO POSTAL, 2019. (Concurso, Organização de evento)
  2. SILVA, D. J.; BALDINI, M. A.; BURAKI, G.; ARAUJO, J.; BRANDALISE, R. A. C.; OLIVEIRA, I. Mostra de Educação, 2018. (Exposição, Organização de evento)
  3. SILVA, D. J.; BALDINI, M. A.; SILVA, E.; MOUSQUER, T. C. C. III FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL, 2016. (Outro, Organização de evento)

## Bancas

Bancas

## Participação em banca de comissões julgadoras

### Concurso público

1. Concurso Pedagogo Secretária de Estado do Paraná, 2014  
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

## Totais de produção

### Produção bibliográfica

Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)

6

Apresentações de trabalhos (Seminário)

2

Apresentações de trabalhos (Simposio)

4

Eventos	
Participações em eventos (seminário)	4
Participações em eventos (simpósio)	2
Participações em eventos (oficina)	2
Participações em eventos (outra)	63
Organização de evento (concurso)	1
Organização de evento (exposição)	1
Organização de evento (outro)	1
Participação em banca de comissões julgadoras (concurso público)	1

### Outras informações relevantes

1 Aplicador do Exame Nacional do Ensino Médio 2016

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 30/06/2022 às 15:40:35.

**INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA  
LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**DEBORA JURKEVICZ DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, advogada, nascido(a) em 11/02/1988, nº do CPF 055.842.249-79, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA Itaquiataras, nº 608, Santa Cruz, CEP: 85806-300;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA.**

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ITAQUATIARAS, nº 608, SANTA CRUZ, Cascavel - PR, CEP: 85806300.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, LEILÕES, CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, INCLUINDO OU NÃO O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OPERAR A INFRA-ESTRUTURA DOS LUGARES ONDE OCORREM ESSES EVENTOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, LEILÕES, CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, INCLUINDO OU NÃO O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OPERAR A INFRA-ESTRUTURA DOS LUGARES ONDE OCORREM ESSES EVENTOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 09/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DEBORA JURKEVICZ DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela



**INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA  
LTDA**

---

integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 09 de maio de 2022

---

DEBORA JURKEVICZ DA SILVA  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

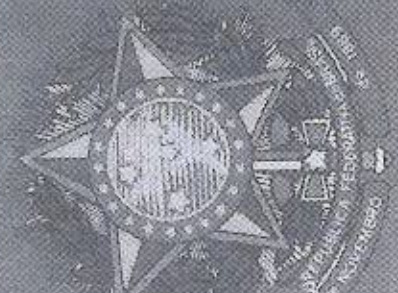
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05584224979	DEBORA JURKEVICZ DA SILVA
08365990989	JULIANA FERREIRA JAINES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 17:54 SOB Nº 41210734144.  
PROTOCOLO: 222978554 DE 10/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205920728. CNPJ DA SEDE: 46339580000147.  
NIRE: 41210734144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2022.  
INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA  
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal



**CPF**  
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição  
**055.842.249-79**


Nome  
**DEBORA JURKEVICZ DA SILVA**

Nascimento  
**14/02/1988**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.864.092-4



POLEGAR DIREITO



*Debora Jurkevitz da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.864.092-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/09/2008

NOME: **DEBORA JURKEVICZ DA SILVA**

FILIAÇÃO: ADEMIR MEIRA DA SILVA  
THEREZA JURKEVICZ DA SILVA


NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA-CASCAVEL/PR, FRA ITI  
C.CAS-8261, LIVRO=0288, FOLHA=161

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.118 DE 28/05/03

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.



Emissão:  
**JULHO/2003**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.339.580/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/06/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.60-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ITAQUATIARAS</b>	NÚMERO <b>608</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>85.806-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DJURKEVICZ@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 9974-3289/ (0000) 0000-0000</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/06/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
--------------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/03/2023** às **15:48:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA  
LTDA**  
**CNPJ: 46.339.580/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:54:48 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **1FBD.C57B.8275.14F8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029977948-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.339.580/0001-47**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 69478/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	16542690	
Nome/Razão:	INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA	
CNPJ/CPF:	46.339.580/0001-47	
Endereço:	RUA ITAQUATIARAS, 608	
Complemento:		
Bairro:	SANTA CRUZ	CEP: 85.806-300
Cidade:	Cascavel - PR	

**[ REQUERENTE ]**

Código:	16542690
Nome/Razão:	INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ/CPF:	46.339.580/0001-47

**[ FINALIDADE ]**

Juridico
----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 27 de abril de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211207-000-NNEDAACGBLQAPS-5



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.339.580/0001-47  
Certidão nº: 10519218/2023  
Expedição: 13/03/2023, às 15:57:08  
Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.339.580/0001-47, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.339.580/0001-47

**Razão**

INTEGRACAO ASSES E TREIN EDUC EM GESTAO PUBLICA LTDA

**Social:**

**Endereço:**

R ITAQUATIARAS 608 / SANTA CRUZ / CASCAVEL / PR / 85806-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/06/2023 a 17/07/2023

**Certificação Número:** 2023061802221384828100

Informação obtida em 03/07/2023 15:10:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-038  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:


FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
CNPJ: 46.339.580/0001-47

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 06 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

 **SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

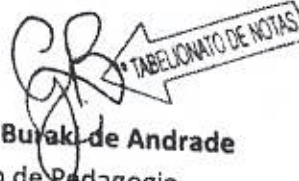


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

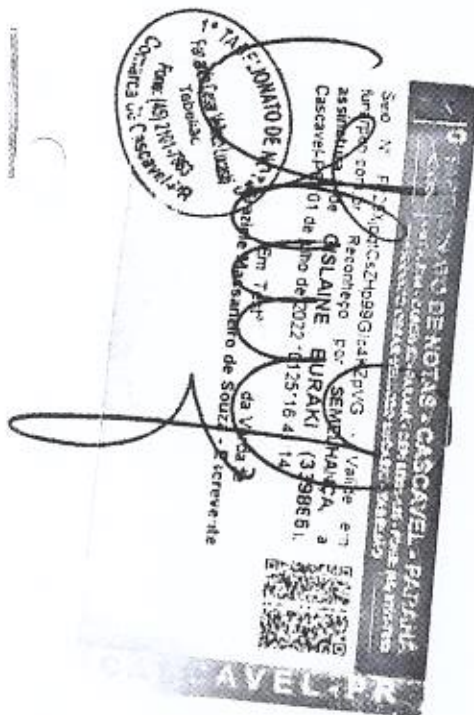
Atestamos para os devidos fins que a Professora **DÉBORA JURKEVICZ DA SILVA**, inscrita sob CPF nº 055.842.249-79, possui capacidade técnica para trabalhar formação continuada com Professores e no Ensino Superior. A referida professora realizou palestras aos acadêmicos do Curso de Pedagogia do Centro Universitário Univel, sobre as temáticas: “Lei Geral de Proteção de Dados” e o “Fazer Docente aliado aos aspectos legais”, realizadas nos dias 7 de abril e 20 de maio do ano de 2022, com carga horária de 2h/a e valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em cada atividade. Portanto, afirmamos que a mesma possui conhecimento teórico e prático dos conteúdos destinados a esse público.


Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Cascavel, 29 de junho de 2022.






**Prof.ª Doutoranda Gislaine Burak de Andrade**  
Coordenadora do Curso de Pedagogia  
Centro Universitário Univel



INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 46.339.580/0001-47 ITAQUATIARAS - , 608 CEP: 85.806-300 - Bairro: SANTA CRUZ Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630035878 - Insc. Estadual: Email: djurkevicz@hotmail.com Telefone: 99962-2633 - Celular: (45) 9974-3289	Número da NFS-e 42	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7386 8920 4633 9580 2024 0619 0620 2327 3641 
	Data Fato Gerador <b>19/06/2023</b>

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia AMOP	Nome/Razão Social AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	CPF/CNPJ 75.907.576/0001-36
Endereço PERNAMBUCO	Número 1936	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85.810-021	Cidade - Estado Cascavel - PR

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Aliquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1724	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	10.050,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
<b>Descrição do Serviço:</b> Formação candidatos (as) a diretores da rede municipal de ensino de Terra Roxa "atribuições do diretor escolar à luz da legislação educacional"							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
10.050,00	0,00	0,00	10.050,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	10.050,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1724 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1724) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo


Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 3133/2022 de 06/07/2022 14:10:10

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/07/2023



Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.351,72 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$393,96 (3,92%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

<b>INTEGRAÇÃO ACESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA</b> CNPJ: 46.339.580/0001-47 ITAQUATIARAS - , 608 CEP: 85.806-300 - Bairro: SANTA CRUZ Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630035878 - Insc. Estadual: Email: djurkevicz@hotmail.com Telefone: 99962-2633 - Celular: (45) 9974-3289	Número da NFS-e 43	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

037

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7386 8920 4633 9580 2024 0619 0620 2327 4845 	
	Data Fato Gerador 19/06/2023	Data/Hora Emissão 19/06/2023 23:18

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia AMOP		
Nome/Razão Social AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA		CPF/CNPJ 75.907.576/0001-36
Endereço PERNAMBUCO	Número 1936	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85.810-021	Cidade - Estado Cascavel - PR

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1724	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	10.600,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
<b>Descrição do Serviço:</b> Formação candidatos (as) a diretores da rede municipal de ensino de São Miguel do Iguçu "atribuições do diretor escolar à luz da legislação educacional"							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1724 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1724) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 3133/2022 de 06/07/2022 14:10:10

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/07/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.425,70 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$415,52 (3,92%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

033

**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: Contratação de empresa especializada em formação de gestores escolares, equipe técnica do departamento e coordenadores escolares, membros da APMF das escolas da rede municipal e membros da divisão de contabilidade da Prefeitura Municipal.

Especificação de Dotações:

07 Departamento de Educação

002 Assessoria Educacional

12.361.0007.2041 Atividades de Assessoria Educacional

Conta de despesa 3430 – fonte 103

Conta de despesa 3440 – fonte 104

Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 03 de junho de 2023.

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

029

**Parecer de Licitação 59/2023**

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa para realizar formação com Gestores Escolares, Equipe Técnica do Dep. de Educação, Coordenadores Escolares, Membros da APMF das Escolas da rede Municipal do município de Coronel Domingos Soares e Membros da equipe da contabilidade da Prefeitura Municipal.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa para realizar formação com Gestores Escolares, Equipe Técnica do Dep. de Educação, Coordenadores Escolares, Membros da APMF das Escolas da rede Municipal do município de Coronel Domingos Soares e Membros da equipe da contabilidade da Prefeitura Municipal. Limitado ao teto máximo de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Educação.

Coronel Domingos Soares, 03 de julho de 2023.

  
**Jandir Bandiera**  
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 86/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 35/2023

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Educação . se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação da Empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, com intuito de realizar formação com Gestores Escolares, Equipe técnica do Departamento e Coordenadores Escolares; membros da APMF das Escolas da Rede Municipal do Município de Coronel Domingos Soares e membros da equipe da contabilidade da Prefeitura Municipal, totalizando cerca de 30 a 40 pessoas., com a empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 46.339.580/0001-47.

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através de inexigibilidade de licitação, para curso de aperfeiçoamento para os Gestores da Rede Municipal, equipe da contabilidade da prefeitura e membros da APMF.

A prestação do serviço da formação continuada será organizada pelo Departamento de Educação, sendo que este Departamento requer atividades coordenadas para a elevação dos índices educacionais e melhorias nas estruturas das referidas escolas e CMEIS; como teve algumas mudanças em relação a prestação de contas e os diretores e coordenadores estão apresentando dificuldades em organizar as ações do PDDE, sugerimos a formação para esclarecer as dúvidas e conseqüentemente minimizar os problemas de prestação de contas e cancelamentos de verbas repassados pelo Governo Federal para nossas escolas.

A contratada irá apresentar o arcabouço legal que embasa a atuação do diretor escolar, com ênfase nas atribuições do cargo elencadas no Plano de Cargos do município. Atuação em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados e a relação com órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Módulo 1 – Políticas Educacionais e Planejamento;

Modulo 2 – Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor;

Módulo 3 – Documentação Escolar;

Módulo 4 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola; totalizando uma formação de 16 horas

São notórias a experiência e a capacidade técnica executado pelos profissionais da referida Empresa, onde desempenham um conjunto de conhecimentos, habilidades e técnicas que satisfaçam plenamente as necessidades que a administração pública visa atender por meio da contratação. Considerando que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento serão realizados por profissionais com experiência na área conforme documentos, diplomas e certificados, mídia social e currículo lattes que comprovam o profissionalismo da contratada.

A empresa trabalha especificamente com o que necessitamos no momento, abordando as temáticas das Políticas Educacionais e Planejamento, PDDE – Programa Dinheiro Direto da Escola e Atribuições do Diretor, Coordenadores escolares sobre as novas orientações conforme o novo Fundeb, em relação ao uso das verbas ( capital e custeio), bem como orientações em relação a prestação de contas destes cursos.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

041

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação da Empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, com intuito de realizar formação com Gestores Escolares, Equipe técnica do Departamento e Coordenadores Escolares; membros da APMF das Escolas da Rede Municipal do Município de Coronel Domingos Soares e membros da equipe da contabilidade da Prefeitura Municipal, totalizando cerca de 30 a 40 pessoas.

**EXECUTOR/FORNECEDOR**

A contratada será a empresa Integração Assessoria Educacional em Gestão Pública LTDA, situada na rua Itaquatiaras, 608 cidade de Cascavel, inscrita no CNPJ sob o nº 46339580/0001-47.

Nome: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 46.339.580/0001-47

INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Embasamento a atuação do diretor escolar, com ênfase nas atribuições do cargo elencadas no Plano de Cargos do município. Atuação em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados e a relação com órgãos de proteção da criança e do adolescente. Módulo 1 – Políticas Educacionais e Planejamento; Módulo 2 – Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor; Módulo 3 – Documentação Escolar; Módulo 4 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola. Total de 16 horas.	SERV	1,00	9.400,00	9.400,00	
TOTAL						9.400,00	

**DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA**

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

042

**VALOR**

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:  
9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais)

**NOTA FISCAL**

A Nota Fiscal deve ser encaminhada no e-mail [comprasmcads@gmail.com](mailto:comprasmcads@gmail.com) no mesmo dia de sua Emissão.

**REGULARIDADE FISCAL**

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	1FBD.C57B.8275.14F8	13/03/2023	09/09/2023
Receita Estadual	029977948-08	28/03/2023	26/07/2023
Receita Municipal	69478/2023	27/04/2023	27/07/2023
Debitos Trabalhistas	10519218/2023	13/03/2023	09/09/2023
FGTS	2023061802221384828100	03/07/2023	17/07/2023

Coronel Domingos Soares-PR, 10/07/2023.

FERNANDA ROBERTA DA  
ROSA  
Presidente da Comissão de  
Licitações



### INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

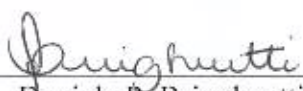
Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação da Empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, com intuito de realizar formação com Gestores Escolares, Equipe técnica do Departamento e Coordenadores Escolares; membros da APMF das Escolas da Rede Municipal do Município de Coronel Domingos Soares e membros da equipe da contabilidade da Prefeitura Municipal, totalizando cerca de 30 a 40 pessoas., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Educação, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3440	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 10/07/2023.

  
Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



## PARECER JURIDICO nº 333/2023

Processo Administrativo nº 086/2023

Inexigibilidade nº 035/2023

**Interessado: Divisão de Licitações**

**Tema(s) de interesse: aquisição/contratação via art. 25 da Lei 8.666/93 sem apontamento de quesitos específicos para análise jurídica.**

Traz a análise o processo supra mencionado que, resumidamente, objetiva:

**Contratação de serviços de formação de gestores escolares, equipe técnica do departamento municipal de educação e coordenadores escolares, membros da APMF das escolas municipais e integrantes do setor contábil da municipalidade, em público estimado de 30 a 40 pessoas.**

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação ou inexigibilidade não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

**Oportuno mencionar que nenhum quesito específico foi suscitado para análise jurídica, tampouco foi delimitado tema para apreciação e debate.**

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do(a) Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado como fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de natureza peculiar, conforme o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (grifamos)

Os incisos do supracitado artigo são de cunho exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação, o que se encaminha para a inviabilidade de competição, consoante caput, cuja opção por certo fornecedor se daria face as características únicas do objeto a ser fornecido/executado.

Nesse sentido, dispõe a Súmula n.º 252 do Tribunal de Contas da União:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado".

Sem olvidar, ainda, o entendimento firmado na Súmula n.º 264 daquela Corte de Contas, de que:

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93".

O jurista Marçal Justen Filho corrobora ao afirmar que a *"inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos"* (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 367).

Outrossim, o STJ através do Ministro Herman Benjamin também estabelece tal determinação:

"Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art. 13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado." (REsp nº 942.412/SP, 2º T., rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009)

Depreende-se da norma e das orientações jurisprudenciais que, para a caracterização de inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico previsto no rol do art. 13 da LLCA, serão necessários três requisitos: a) **singularidade do objeto**; b) **notória especialização do contratado** e; c) **inviabilidade fática e jurídica de competição**.



Observando-se o processo está presente termo de referência contextualizando a necessidade do objeto, a ocorrência, valores, períodos e demais justificadoras. Há presente prospecto com grade curricular, carga horária e temas de abordagem em cada módulo. Foi anexado breve histórico de atuação da entidade escolhida pelo setor municipal de educação e que se pretende contratar: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ 46339580/0001-47.

Vale lembrar que a instauração de pregão habitual para a contratação destes serviços pode, eventualmente, não se mostrar eficaz, quer seja pelos custos relativamente baixos, quer seja pelas peculiaridades da formação que resultaria em comparação infrutífera de condições entre eventuais licitantes, de outra via, a confecção de processo de dispensa também não teria resultados efetivos pois, *a priori*, ainda que dentro dos patamares de valores da Lei 8666/93, a formação de no mínimo três orçamentos de igual objeto seria praticamente impossível de se obter, já que cada instituição que desenvolve estas capacitações tem uma grade curricular própria, um corpo docente específico e toda uma didática afeita àquela instituição, além de cronogramas, locais, datas e horários específicos.

Verifica-se que a Sra Presidente da Comissão de Licitações também aferiu o conjunto de documentos que comprovam a regularidade fiscal e jurídica da proponente no tocante as certidões negativas e documento de constituição do futuro contratado.

O setor municipal de contabilidade indicou dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2023, consoante discriminação do objeto deste processo.

De outra via, ainda que não seja o aperfeiçoamento exato, a capacitação observada em tela tem estreita relação com os dispositivos contidos na Lei Municipal 819/17, que instituiu a escola de gestão pública que, por sua vez, tem por propósito, dentre outros:

**Art. 3º** - São funções básicas da Escola de Gestão Pública de Coronel Domingos Soares:

(...)

V - Projetar, coordenar e executar atividades que visem a melhoria do padrão de serviços prestados pelos servidores municipais, objetivando a qualidade na prestação de serviços na administração pública;

VI - Subsidiar todas as atividades de apoio logístico, requeridas para o desenvolvimento das atividades de desenvolvimento humanos para o corpo técnico do Município de Coronel Domingos Soares;

(...)

X - Preparar um grupo de servidores municipais multiplicadores em treinamentos e atividades de desenvolvimento humano e profissional, com qualidades técnicas em áreas de formação e treinamento;

(...)

A Norma supramencionada buscou aperfeiçoar o disposto no §2º do art. 26 da Lei Municipal 816/17, plano de cargos e remuneração dos servidores efetivos do quadro geral, que nos remete a qualificação profissional dos servidores públicos efetivos, conforme se observa em seus arts. 25 e 26:

**Art. 25.** A qualificação profissional, como base de valorização do servidor público e na eficiência do serviço público, compreenderá programas de formação, aperfeiçoamento teóricos e práticos.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



Art. 26. A Administração Pública manterá, periodicamente, programas e cursos de aperfeiçoamento para garantir a qualificação dos servidores.

§ 1º. A qualificação profissional será planejada, organizada, executada pela Administração, ou entidades previamente definidas, compreendendo:

I – formação inicial com objetivo de qualificar o servidor admitido em concurso público para o exercício das funções inerente ao cargo;

II – formação continuada com objetivo aperfeiçoamento, permitindo a complementação e a atualização da formação inicial do servidor.

§ 2º. O executivo municipal regulamentará os programas de qualificação por ato próprio.

Neste contexto, há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado, além do lançamento das informações do processo no “mural de licitações” do TCE e o cadastramento integral do processo no “portal de transparência” do Município.

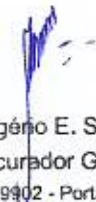
Por fim, citamos que este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito. Este parecer tomou por base os documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

**Diante do exposto:**

Considerando as ressalvas e apontamentos acima bem como as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, em especial no que diz respeito no artigo 25, seus incisos e parágrafos, aliado ao contido no art. 13 da mesma Norma, verifica-se que o aperfeiçoamento do objeto em tela poderá se amoldar a contratação direta, pela via da inexigibilidade, desde que atestados os pressupostos de:

- a) singularidade do objeto;
- b) notória especialização do contratado; e,
- c) inviabilidade fática e jurídica de competição.

Coronel Domingos Soares/PR, 10 de julho de 2023.

  
Dr. Rogério E. Schmidt  
Procurador Geral

JAB/PR 59902 - Part. 169/2015



**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da Licitação divulgada através do **EDITAL Nº 35/2023 – PROCESSO 86/2023 – Modalidade Inexigibilidade**, tendo como objeto a **Contratação da Empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, com intuito de realizar formação com Gestores Escolares, Equipe técnica do Departamento e Coordenadores Escolares; membros da APMF das Escolas da Rede Municipal do Município de Coronel Domingos Soares e membros da equipe da contabilidade da Prefeitura Municipal, totalizando cerca de 30 a 40 pessoas**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para readequação da modalidade e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento.

Coronel Domingos Soares, 20/07/2023

**Fernanda Roberta da Rosa**  
Pregoeira

**Jandir Bandiera**  
Prefeito Municipal